



PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA
GABINETE DO PREFEITO
01.788.082/0001-43

LEI N° 560/08

EDÉIA-GO., 07 DE ABRIL DE 2008.

"Altera Lei Municipal nº 529/07, de 15/06/2007 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA, Estado de Goiás, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere as Constituições Federal e do Estado, bem assim a Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 67, "caput" da Lei Municipal 529/07, de 15/06/2007, terá a seguinte redação:

"Art. 67: Os membros do Conselho Tutelar farão jus à remuneração de referência ao valor equivalente a 01 (um) salário mínimo e meio por mês;

Art. 2º - Fica por força da presente Lei o Poder Executivo a fazer a consolidação desta Lei Municipal a Lei Municipal nº 529/07 e 15/06/2007, Revogando parcialmente o Art. 67, "caput".

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE EDÉIA, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de Abril de 2008.

PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE


ELSON TAVARES DE FREITAS
Prefeito Municipal